



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC-2232/11**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** Aposentadoria Voluntária com  
proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro  
ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC - 712 /2011**

01. Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa
02. Aposentanda:
- 2.1. Nome: Maria das Neves Sales Gomes
  - 2.2. Cargo: Merendeira
  - 2.3. Matrícula: 08.655-0
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: APOSENTADORIA Aposentadoria Voluntária com proventos integrais
  - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente
  - 3.3. Data do ato: 29/06/09
  - 3.4. Data da Publicação: Seminário Oficial nº 1172, de 28/06 a 04/07/09
04. Relatório da Auditoria: Reconheceu que a aposentadoria em tela está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, o ato, à fl. 52, receber o competente registro neste Tribunal.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Srª **Maria das Neves Sales Gomes**, matrícula nº 08.655-0, cargo de Merendeira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à fl. 52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 28 de abril de 2011.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE